

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

ATA DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 –ATA DE REGISTRO DE PREÇO

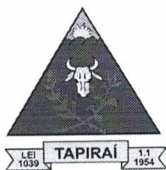
Recorrente: Comercial Vener Ltda, CNPJ nº 65.353.401/0001-70

Impugnação: A Recorrente entende que o edital é omissivo quanto à não apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, sendo que o documento é essencial para demonstrar que as empresas respeitem as boas práticas sanitárias, sendo o cumprimento da legislação Federal, enviado via email licitacao@tapirai.mg.gov.br, no dia 27 de setembro de 2023 às 15hs14min.

Dos Fatos: A Prefeitura Municipal de Tapirai MG, promoveu o Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, Ata de Registro de Preço, sendo o objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento à Prefeitura Municipal de Tapirai e suas secretarias, conforme especificações e quantidades contidas no anexo.

Em Síntese: A empresa Comercial Vener Ltda, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, requer que seja retificado o edital, com a inclusão nas disposições editalícias, no que tange a cláusula de exigências de documento específica de Habilitação, solicitando assim que se faça necessário a exigência de apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, e, por fim requer a exigência de que todos os licitantes apresentem a Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa.

Da Fundamentação: A Impugnação apresentada pela empresa direcionou o pedido para a Prefeitura Municipal de Tapirai MG, na qual ao finalizar a solicitação a impugnante **requer a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa MG**, ERRO FORMAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Conclusão: Em que pesem os respeitáveis argumentos apresentados pela impugnante, tendo em vista o Parecer Jurídico e ressaltando que a interposição de impugnação da empresa prevalece. Informamos que serão feitas as alterações no Edital de Licitação e o mesmo será republicado com nova data e horário de abertura, em breve.

Isto Posto: Por tudo que restou consignado, em que pesem os respeitáveis argumentos apresentados pela impugnante, julgo PROCEDENTE, pelos motivos acima exposto.

Tapiraí, 04 de outubro de 2023

José Jairo A. Martins

Pregoeiro